



## PARTE D

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 144/2013

#### Publicidade do Encerramento do Processo de Insolvência Pessoa Coletiva (Apresentação) n.º 3400/08.4TBVFR

Brandinhães Imobiliária, L.ª  
Brandinhães Imobiliária, L.ª, NIF 503928640, Endereço: Rua Central  
de Goda, 324, 4535-000 Mozelos

Fernando Silva e Sousa, NIF 127311777 Endereço: Rua Aquilino  
Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra  
identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho  
nos termos do artigo 230.º n.º 1 alínea a) do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º e 234.º do C.I.R.E.

16-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Ferreira Maia*. — O Ofi-  
cial de Justiça, *Maria Graça Azevedo Duarte*.

305985475



## PARTE E

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Regulamento n.º 134/2013

Pelo Despacho n.º 16622/2010, de 21 de outubro, publicado na 2.ª sé-  
rie do *Diário da República*, n.º 212, de 2 de novembro, foi aprovado o  
Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL.

Considerando a experiência adquirida decorrente da aplicação do  
Regulamento, procede-se nos termos do disposto n.º 3, do artigo 14.º,  
do Regulamento, a pequenos ajustamentos de adequação nos artigos e  
respetivos Anexos.

Foi observado o procedimento decorrente da matéria disposta no n.º 3,  
do artigo 110.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro,

Assim:

No uso da competência que me é consagrada na alínea s), do n.º 1, do  
artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa  
(Despacho normativo n.º 11/2011, de 14/04, publicado na 2.ª série do *Diá-  
rio da República*, n.º 124, de 30 de junho) aprovo as alterações e a respetiva  
replicação do Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE—IUL.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

6 de novembro de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

#### Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL

##### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente Regulamento define o regime de organização e regulação  
do serviço dos docentes, e aplica-se a todos os docentes que exercem  
funções no ISCTE-IUL, independentemente da categoria e do regime  
de vinculação.

##### Artigo 2.º

##### Objetivos

São objetivos específicos do presente Regulamento:

- Estabelecer os direitos e as obrigações do pessoal docente do ISCTE-  
IUL no âmbito das diferentes componentes da sua atividade laboral;
- Criar o enquadramento para a avaliação do desempenho dos docentes;
- Promover a excelência nas atividades de lecionação, investigação  
e serviço à instituição e à sociedade;
- Promover a formação e a atualização científica, pedagógica e  
técnica dos docentes.

##### Artigo 3.º

##### Funções dos docentes

Para além das funções descritas no ECDU, associadas à sua carreira  
e categoria, são funções gerais dos docentes do ISCTE-IUL:

- Realizar atividades de investigação, de criação cultural e científica  
ou de desenvolvimento tecnológico;

- Prestar o serviço docente que lhes for atribuído, acompanhar e  
orientar os estudantes, bem como executar todas as atividades daí de-  
correntes;

c) Participar na gestão universitária, nomeadamente desempenhando  
cargos de órgãos da Instituição, atividades de coordenação e outras em  
tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes, e que se incluam  
no âmbito da atividade de docente universitário;

d) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação cien-  
tífica e tecnológica, de difusão e de transferência de conhecimento para  
a sociedade e de valorização económica e social do conhecimento.

##### Artigo 4.º

##### Deveres dos docentes

Para além dos deveres descritos no ECDU, são deveres dos docentes  
do ISCTE-IUL:

- Manter-se atualizado nos seus domínios de conhecimento e de  
ensino;
- Implementar as atividades letivas segundo os objetivos estabele-  
cidos e os planos de estudo oficiais, nas condições de tempo, forma,  
modalidade e local estabelecidas pelos órgãos competentes da Instituição;
- Implementar eficazmente as disposições relativas aos processos  
de planeamento, programação, coordenação, orientação, execução e  
avaliação de atividades de investigação;
- Contribuir para elevar o nível científico, pedagógico, técnico,  
cultural e ético dos membros do ISCTE-IUL e da sociedade;
- Exercer responsável e eticamente os cargos para os quais tenha  
sido nomeado ou eleito;
- Fazer bom uso e zelar pela preservação e manutenção dos recursos  
da Instituição;
- Cumprir as normas estabelecidas nos estatutos do ISCTE-IUL  
e da Carreira Docente, nos Regulamentos, nos procedimentos e nas  
disposições administrativas e operacionais da Instituição;
- Respeitar as diferenças individuais, sem discriminação por pertença  
a quaisquer grupos sociais, designadamente, sexo, etnia, orientação  
sexual e religião;
- Respeitar os princípios democráticos no funcionamento do ISCTE-  
IUL.

##### Artigo 5.º

##### Direitos dos docentes

Constituem direitos dos docentes do ISCTE-IUL:

- Dispor de plena liberdade, no exercício das suas atividades, para  
expor e apreciar as teorias e factos científicos, económicos, culturais,  
sociais e artísticos;
- Dispor dos recursos adequados para o desenvolvimento das suas  
funções;
- Participar nas eleições para os órgãos de governo e gestão da  
Instituição, podendo eleger e ser eleito, nos termos estabelecidos pelos  
seus estatutos e Regulamentos internos;